

Avaliação Atuarial 2017

Regime Próprio de Previdência Social do Município de
São Francisco (MG)



**RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL
DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
SÃO FRANCISCO-MG**

MANTIDOS PELO TESOIRO

DATA-BASE DO CADASTRO: dezembro/2016

DATA-BASE DA REAVALIAÇÃO: dezembro/2016

Brasília - DF, agosto/2017

ÍNDICE

1.	APRESENTAÇÃO	4
2.	OBJETIVO	4
3.	CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL	5
4.	BENEFÍCIOS ASSEGURADOS	6
5.	ELEGIBILIDADES PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA	7
6.	PREMISSAS ATUARIAIS	9
7.	REGIMES ATUARIAIS	10
8.	DESCRIÇÃO DO CADASTRO.....	11
9.	ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS	11
10.	CONSISTÊNCIA DOS DADOS	11
11.	PASSIVO ATUARIAL	12
12.	RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL	15
13.	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.....	15
14.	PLANO DE CUSTEIO ANUAL	16
15.	PARECER ATUARIAL	17

ANEXOS

QUANTITATIVOS.....	24
FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS - ALÍQUOTAS ATUAIS.....	27
DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF.....	30
CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS.....	33

1. APRESENTAÇÃO

O ordenamento jurídico que disciplina os Regimes Próprios de Previdência Social da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, consubstanciada nas Emendas Constitucionais n°s 20, de 15/12/98, 41, de 19/12/2003, 47, de 05/07/2005, 70, de 29/03/2012, e 88, de 07/05/2015, nas Leis Federais n°s 10.887, de 18/06/2004, e 9.717, de 27/11/98, e demais normativos do Ministério da Fazenda (MF), instituiu um conjunto de ações de cunho financeiro, econômico e atuarial a serem observadas pelos entes federativos.

A exigência de realização de estudo atuarial com o objetivo de monitorar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro dos respectivos regimes próprios visa assegurar a necessária solvência para o cumprimento das obrigações previdenciárias que lhes são pertinentes.

O estudo atuarial, conforme estabelecido na Lei Federal n° 9.717/98, deve ser efetuado em cada exercício, de forma a serem mensuradas as variações nas hipóteses atuariais, nos dados financeiros e cadastrais ocorridas no período. Dessa forma, esta reavaliação atuarial contempla a atualização da análise das obrigações e dos direitos futuros concernentes ao RPPS do município de São Francisco-MG, cabendo o estudo da sua dimensão e do seu comportamento ao longo do período de 75 anos estimados pela legislação para permanência do mesmo.

Neste documento estão retratados os resultados da reavaliação atuarial com posição em 31/12/2016, relativos aos benefícios mantidos pelo Tesouro.

2. OBJETIVO

O estudo prospectivo das obrigações do Instituto tem por objetivo mensurar o grau de solvência econômico-financeira necessário para manter os benefícios de natureza previdenciária devidos aos servidores públicos efetivos e respectivos dependentes, qualificados na forma da Lei Municipal que instituiu e regulamentou o regime de previdência social dos servidores públicos municipais.

Como resultados do estudo atuarial, serão quantificados para o Instituto:

- ❑ O custo previdenciário de todos os benefícios oferecidos em seu regulamento;
- ❑ As reservas necessárias ao pagamento dos benefícios previdenciários estruturados em regime financeiro de capitalização;
- ❑ As alíquotas de contribuição que equilibram financeira e economicamente o modelo previdenciário;
- ❑ As projeções atuariais de receitas e de despesas com o pagamento de benefícios e despesas administrativas do Instituto para o período de 75 anos;
- ❑ Os quantitativos esperados para os grupos de ativos, inativos e pensionistas para o período de 75 anos.

Levando-se em conta a elaboração de projeções para o período de 75 anos, cumpre-nos destacar que este estudo atuarial foi realizado dentro da *visão prospectiva* de ocorrência dos fatos, consistindo, então, em uma análise de inferência do que se estima ser observado ao longo deste período, razão pela qual os resultados devem ser interpretados dentro desta ótica. Eventuais desvios entre o comportamento esperado e a verdadeira ocorrência dos fatos relevantes aqui estimados poderão ocorrer, dada a natureza probabilística dos eventos tratados na avaliação atuarial, o que reforça a necessidade de revisões anuais, conforme prevê a Lei Federal nº 9.717/98 ao exigir a reavaliação atuarial em cada balanço.

3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL

O trabalho da reavaliação atuarial foi desenvolvido em observância à Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais, Resoluções e Portarias do MF aplicáveis ao assunto, em especial àquelas relacionadas a seguir:

- ❑ Constituição Federal, art. 40;
- ❑ Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, nº 41/03, nº 47/05, nº 70/12 e nº 88/15;
- ❑ Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015;

- ❑ Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;
- ❑ Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- ❑ Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, a ser aplicada subsidiariamente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- ❑ Lei Federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999;
- ❑ Decreto 3.112, de 06 de julho de 1999;
- ❑ Portaria MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999;
- ❑ Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- ❑ Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- ❑ Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008;
- ❑ Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008;
- ❑ Portaria MPS nº 746, de 27 de dezembro de 2011;
- ❑ Portaria MPS nº 563, de 26 de dezembro de 2014;
- ❑ Orientação Normativa SPS nº02, de 31 de março de 2009; e
- ❑ Legislação Municipal que rege a matéria.

4. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS

Os benefícios assegurados pelo Instituto são:

- ❑ Aposentadoria por tempo de contribuição;
- ❑ Aposentadoria por idade;
- ❑ Aposentadoria por invalidez;
- ❑ Aposentadoria compulsória; e
- ❑ Pensão por morte.

As condições de elegibilidade e regras de cálculo dos benefícios estão definidas no art. 40 da Constituição Federal e nas Emendas Constitucionais n°s 20/98, 41/03, 47/05, 70/12 e 88/15, bem como na legislação municipal que regulamenta o RPPS.

5. ELEGIBILIDADES PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA

Tendo em vista que o benefício de aposentadoria programada representa aquele de maior expressividade de reservas e custos para o regime previdencial, apresentamos, a seguir, um resumo das condições de elegibilidade para esse benefício, de acordo com a legislação utilizada na presente avaliação.

As elegibilidades para os demais benefícios podem ser encontradas na legislação relatada neste documento.

Regra geral para todos os servidores – aposentadoria voluntária, com proventos calculados com base na média das remunerações e sem paridade de reajuste com os servidores ativos:

- 60 anos de idade, se homem, ou 55 anos de idade, se mulher;
- 35 ou 30 anos de contribuição, para o sexo masculino ou feminino;
- 65 ou 60 anos de idade, para a aposentadoria por idade;
- 10 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
- Os requisitos de tempo de contribuição e idade serão reduzidos em cinco anos para os professores, exceto para o caso de aposentadoria compulsória.

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até 16/12/1998, com proventos calculados pela média das remunerações e com a aplicação de fator de antecipação de 3,5% ou 5% incidentes sobre o benefício:

- 53 ou 48 anos de idade, se homem ou mulher, respectivamente;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

- Tempo de contribuição igual, no mínimo, a:
 - 35 anos, se homem, e 30, se mulher;
 - um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data da publicação da Emenda Constitucional nº 20, faltaria para atingir o limite de tempo exigido para a aposentadoria integral (35 ou 30 anos, conforme o sexo);
- O professor na função de magistério terá, na contagem de tempo de contribuição, um adicional de 17% se homem e de 20% se mulher, no tempo de serviço exercido até 16/12/1998;
- O magistrado, membro do Ministério Público e Tribunal de Contas, terão na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17% no tempo de serviço exercido até 16/12/1998;

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data da publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos calculados com base na remuneração de final de carreira e com a paridade entre os reajustes de benefícios e dos salários dos servidores ativos:

- 60 ou 55 anos de idade, se homem ou mulher, respectivamente;
- 35 ou 30 anos de contribuição, se homem ou mulher, respectivamente;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 10 anos de carreira e 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até 16/12/1998, com proventos integrais e com a paridade entre os reajustes de benefícios e dos salários dos servidores ativos (regra instituída pela Emenda Constitucional nº 47/05):

- 35 ou 30 anos de contribuição, se homem ou mulher, respectivamente;
- 25 anos de efetivo exercício no serviço público;

- Idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites estabelecidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder 30 ou 35 anos de contribuição, conforme o sexo do servidor.

6. PREMISSAS ATUARIAIS

As hipóteses atuariais compreendem o conjunto de premissas que serão utilizadas na reavaliação para determinar o comportamento das variáveis envolvidas na quantificação das obrigações previdenciárias do RPPS.

As hipóteses atuariais empregadas neste estudo foram definidas em conformidade com o disposto na Portaria nº 403/08:

HIPÓTESE/PARÂMETRO	31/12/2016
Taxa anual de juros real	0,00%
Tábua de sobrevivência de válidos	IBGE-2014
Tábua de mortalidade de válidos	IBGE-2014
Tábua de sobrevivência de inválidos	IBGE-2014
Tábua de mortalidade de inválidos	IBGE-2014
Tábua de entrada em invalidez	Não aplicável
Família-padrão para provisão de pensão	Cônjuge feminino três anos mais jovem e dois filhos com 22 e 24 anos de diferença para a idade da mãe.
Taxa de crescimento real dos salários	Não aplicável
Taxa de crescimento real dos benefícios	0,00%
Fator de capacidade salarial	Não aplicável
Fator de capacidade de benefícios	0,980

HIPÓTESE/PARÂMETRO	31/12/2016
Indexador do sistema previdencial	IPCA
Taxa de rotatividade	1,00% a.a.
Reposição do contingente de servidores ativos	Não aplicável
Idade de início da fase de contribuição para regime previdenciário	Não aplicável
Custeio administrativo	2,00% sobre a folha de salários, proventos e pensões.
Estimativa da data de entrada em aposentadoria	Não aplicável

7. REGIMES ATUARIAIS

Os regimes financeiros (atuariais) utilizados na presente reavaliação o de repartição simples para todos os benefícios e despesa administrativa.

As definições para esses regimes são aquelas tradicionalmente adotadas na literatura universal sobre o assunto. O regime de capitalização pressupõe a formação de reservas financeiras de longo prazo, geradas a partir das contribuições do ente público e dos servidores, bem como dos rendimentos financeiros auferidos a partir do investimento em mercado dessas contribuições.

O regime financeiro de repartição simples se caracteriza pela contemporaneidade entre as receitas e despesas previdenciárias. As alíquotas de contribuição são definidas a cada período de forma a custear integralmente os benefícios pagos no mesmo período. Nesse regime não são constituídas reservas e as receitas auferidas no período são integralmente utilizadas para o pagamento dos benefícios do mesmo período.

8. DESCRIÇÃO DO CADASTRO

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações do grupo de segurados vinculado ao Plano Financeiro, sendo todas as informações referentes a dezembro de 2016.

9. ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS

Esta reavaliação contemplou o universo de 88 segurados, sendo 53 inativos e 35 pensionistas.

Um resumo das características dos segurados está apresentado a seguir.

TOTAL DE BENEFICIÁRIOS

Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média		Idade Média		Idade Média Projetada p/ Apo. Programada		Idade Média de Admissão	
	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.
Ativos (Total)	0	0	-	-	-	-	-	-	-	-
Ativos (Magistério)	0	0	-	-	-	-	-	-	-	-
Ativos (Não-Magistério)	0	0	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentados por Tempo de Cont.	21	14	R\$ 1.962,91	R\$ 2.746,93	73,76	73,64	-	-	27,14	28,57
Aposentados por Idade	4	2	R\$ 1.179,75	R\$ 1.540,00	76,75	86,00	-	-	49,25	57,00
Aposentados por Compulsória	0	0	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentados por Invalidez	4	8	R\$ 1.012,00	R\$ 1.177,00	57,25	68,50	-	-	32,50	33,75
Aposentados por Especial	0	0	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensionistas (Total)	29	6	R\$ 1.331,51	R\$ 1.070,67	67,03	56,67	-	-	-	-
Pensionistas (Vitalícios)	29	6	R\$ 1.331,51	R\$ 1.070,67	67,03	56,67	-	-	-	-
Pensionistas (Temporários)	0	0	-	-	-	-	-	-	-	-

10. CONSISTÊNCIA DOS DADOS

Os dados utilizados nesta reavaliação atuarial foram submetidos aos processos usuais de análise e crítica de dados.

As informações foram analisadas através de testes de consistência e consideradas de boa qualidade.

Os dados relativos ao tempo de contribuição para outros regimes dos servidores ativos que não foram informados pelo instituto tiveram que ser estimados com base nas disposições legais pertinentes.

11.PASSIVO ATUARIAL

O Quadro seguinte apresenta o balanço atuarial calculado com base nas regras de cálculo, elegibilidades e nas alíquotas vigentes em 31/12/2016, conforme informações enviadas pelo órgão gestor do RPPS.

O balanço atuarial contempla apenas os benefícios estruturados em regime financeiro de capitalização.

O plano de custeio utilizado no cálculo da situação atuarial do Instituto é composto pelas seguintes alíquotas:

- 11,00% para os servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS;
- O município é responsável pelos aportes financeiros para o custeio da folha de benefícios.

TABELA 1 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÃO ATUAL

GERAÇÃO ATUAL	VALOR ATUAL
RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)	35.042.950,07
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 – A.1 - A.4)	0,00
Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)	0,00
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	0,00
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	0,00
Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)	0,00
Valor Presente das Aposentadorias	0,00
Valor Presente das Pensões	0,00
Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)	0,00
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)	0,00
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)	35.042.950,07
Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)	35.042.950,07
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	18.086.808,84
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	17.067.048,75
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	110.907,52
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)	0,00
VALOR PRESENTE DOS PARCELAMENTOS (C)	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (D)	0,00
DÉFICIT ATUARIAL (D + C - A - B)	-35.042.950,07

O Valor Presente dos Benefícios Futuros representa o somatório dos benefícios futuros prometidos aos servidores e seus dependentes, quer estejam adquiridos ou não, fundados ou não. Refere-se, pois, ao montante de recursos que deve estar reunido numa determinada data para assegurar o pagamento de todos os benefícios prometidos a esses segurados no futuro sem que haja a necessidade de qualquer outra contribuição adicional ao plano.

O Valor Presente das Contribuições Futuras, por sua vez, representa o somatório das contribuições futuras, a serem pagas pelos segurados e pelo ente municipal, devendo ser suficiente para amortizar o correspondente ao Valor Presente dos Benefícios Futuros desses indivíduos, considerando o período de atividade do servidor e o patrimônio líquido existente na data da avaliação atuarial. Nos valores presentes das contribuições futuras estão inseridas, ainda, as contribuições que serão arrecadadas dos aposentados e pensionistas, pois segundo as novas determinações da Emenda Constitucional nº 41, esses grupos deverão pagar contribuições sobre a parcela dos benefícios que exceder ao teto do RGPS. Evidentemente, o impacto dessas contribuições para o município será mínimo, dado que o valor médio dos proventos de aposentadorias e pensões não excede o limite imposto constitucionalmente.

A reserva matemática ou passivo atuarial representa a obrigação do fundo de previdência para com os seus segurados e dependentes até a extinção da massa. Em outras palavras, a reserva matemática é o montante que já deveria estar constituído no regime de previdência se todas as hipóteses e premissas da avaliação atuarial tivessem sido confirmadas na prática e se as contribuições normais e suplementares tivessem sido corretamente aportadas. O confronto entre a reserva matemática e o valor do ativo líquido do plano resultará na situação atuarial do regime de previdência, que poderá ser superavitária, deficitária ou nula.

Os resultados foram agrupados em Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos, sendo que o primeiro grupo representa os direitos e obrigações do regime de previdência para com os indivíduos que ainda não estão em gozo de benefícios, compostos pelos atuais servidores ativos e seus dependentes, bem como pelos futuros servidores ativos. O grupo dos benefícios concedidos se refere aos atuais aposentados e pensionistas, que já estão em gozo de benefícios.

Não existe patrimônio no plano de benefícios.

Observa-se, como resultado da reavaliação atuarial, que o Plano Financeiro apresenta um déficit atuarial de R\$ 35.042.950,07, considerando-se as premissas utilizadas, as regras das Emendas Constitucionais n°s 41/03, 47/05, 70/12 e 88/15 e as alíquotas de contribuições mencionadas anteriormente.

12.RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL

As projeções atuariais para o período de 75 anos, conforme determina a legislação, encontram-se listadas no anexo II deste relatório, considerando as taxas de contribuição atualmente em vigor no regime de previdência municipal. No quadro estão apresentados os valores estimados dos pagamentos e recebimentos do RPPS ao longo do período de 75 anos, considerando-se a população atual e futura de inativos e pensionistas. Também consta do referido quadro o valor esperado para o resultado previdenciário em cada exercício futuro e para o saldo financeiro.

A análise dos quadros de projeções atuariais revela que a partir de 2017 o montante anual das despesas com benefícios e administrativa do RPPS ultrapassará o total de receitas de contribuições arrecadadas no exercício.

Anexo ao presente relatório encontra-se o demonstrativo das projeções atuariais com as alíquotas atualmente praticadas pelo RPPS.

13.COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Conforme prevê a Lei Federal n° 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência estaduais e municipais, uma parcela do passivo atuarial é de responsabilidade do RGPS.

Nesta reavaliação não foram utilizadas estimativas de compensação previdenciária.

14. PLANO DE CUSTEIO ANUAL

O quadro seguinte resume as alíquotas de contribuição para o financiamento do regime de previdência municipal.

TABELA 2 - PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO PARA 2017

CONTRIBUINTE	ALÍQUOTA (%)
Ente público (contribuição normal sobre salários)	Aportes mensais para custear a folha de benefícios
Servidor inativo (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	11,00%
Pensionista (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	11,00%

15.PARECER ATUARIAL

A reavaliação atuarial dos benefícios mantidos pelo Tesouro do município de São Francisco-MG revelou a existência de um déficit atuarial, evidenciando a insuficiência do custeio atual em relação às obrigações previdenciárias assumidas pelo referido regime.

O balanço atuarial demonstra que o regime de previdência do município apresenta uma insuficiência atuarial de R\$ 35.042.950,07, equivalente às reservas matemáticas do plano, pois não existe patrimônio.

No desenvolvimento da presente reavaliação foram utilizadas as premissas e hipóteses atuariais relacionadas no relatório de avaliação atuarial, bem como a legislação constitucional, federal e municipal que regulam o funcionamento dos regimes de previdência dos servidores públicos e, em especial, do RPPS de São Francisco-MG.

Os dados cadastrais utilizados na reavaliação atuarial foram considerados de boa qualidade e refletem adequadamente as características previdenciais, funcionais e remuneratórias dos grupos populacionais contemplados no referido estudo, estando posicionados em dezembro de 2016 e se referem aos servidores dos poderes Executivo e Legislativo municipais.

As hipóteses atuariais estão descritas no Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, do qual este parecer é integrante, bem como no relatório de avaliação atuarial em poder do órgão gestor do RPPS.

As justificativas técnicas para a utilização das hipóteses atuariais requeridas nas normas de preenchimento do DRAA 2017 estão abaixo apresentadas.

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário – Masculino	Não aplicável
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	Não aplicável
Justificativa Técnica: A idade foi definida considerando-se as informações fornecidas pelo órgão gestor do RPPS .	

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores – Masculino	-
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores – Feminino	-
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores – Masculino	-
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminino	-

Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2016 - Política de Investimentos	-
Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) em 2016	-
Inflação anual - 2016	-
Indexador:	-
Justificativa Técnica: Não existe patrimônio no plano de benefícios.	

Taxa média anual real de crescimento da remuneração nos últimos três anos	-
Justificativa Técnica: Não existem segurados ativos.	

Taxa média anual real de crescimento dos benefícios verificada na análise dos benefícios	-
Justificativa Técnica: Conforme informações do órgão gestor do RPPS os reajustes de benefícios refletem uma política remuneratória do ente público apenas de reposição do poder aquisitivo dos benefícios, fato que nos levou a adotar como premissa de reajuste real dos benefícios igual a zero.	

A projeção das provisões matemáticas para os próximos doze meses foi elaborada de forma linear, considerando-se a fórmula que está apresentada nas orientações de preenchimento do DRAA 2017, a qual está transcrita a seguir.

$${}_k^{12}V = {}_0V + \frac{{}_1V - {}_0V}{12} \times k, \text{ onde } k = \text{número de meses contados a partir da avaliação};$$

${}_0V$ = valor atual na data da avaliação e ${}_1V$ = valor atual posicionado doze meses após a data da avaliação.

O cálculo de ${}_1V$ foi efetuado com base na projeção da reserva matemática para o final de 2017, considerando-se um ambiente inflacionário de 6% a.a., a taxa de juros adotada na avaliação atuarial e os fluxos de contribuições, benefícios e despesas administrativas estimadas para o período.

Os resultados da projeção das provisões matemáticas estão apresentados no quadro seguinte.

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jan/17	fev/17	mar/17
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	35.172.585,31	35.191.313,04	35.210.040,76
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	83.912,47	83.840,02	83.767,57
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	27.057,21	27.191,83	27.326,44
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	35.061.615,63	35.080.281,20	35.098.946,76
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jan/17	fev/17	mar/17
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	-	-	-

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	abr/17	mai/17	jun/17
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	35.228.768,49	35.247.496,21	35.266.223,94
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	83.695,11	83.622,66	83.550,21
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	27.461,05	27.595,67	27.730,28
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	35.117.612,32	35.136.277,88	35.154.943,45
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	-	-	-

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jul/17	ago/17	set/17
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	35.284.951,66	35.303.679,38	35.322.407,11
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-	-	-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jul/17	ago/17	set/17
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	83.477,76	83.405,31	83.332,86
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	27.864,89	27.999,51	28.134,12
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	35.173.609,01	35.192.274,57	35.210.940,13
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	-	-	-

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	out/17	nov/17	dez/17
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	35.341.134,83	35.359.862,56	35.378.590,28
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	83.260,40	83.187,95	83.115,50
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	28.268,73	28.403,35	28.537,96
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	35.229.605,70	35.248.271,26	35.266.936,82
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	-	-	-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	out/17	nov/17	dez/17
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	-	-	-

O plano de custeio em vigor na data desta reavaliação é composto por:

- a) O município é responsável pelos aportes financeiros para o custeio da folha de benefícios; e
- b) 11,00% dos servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS.

O déficit atuarial registrado nesta avaliação será equacionado através de aportes do ente público.

O plano de custeio proposto para 2017, prevê aportes do município e contribuições dos inativos e pensionistas (11%), sendo estas últimas incidentes sobre a parcela dos benefícios que exceder ao teto do RGPS, conforme previsto na legislação federal aplicável aos RPPS.

O demonstrativo dos fluxos financeiros com a alternativa proposta está anexo ao relatório de avaliação atuarial, onde pode ser constatado que o saldo previdenciário será suficiente para adimplir todos os benefícios com a geração atual de servidores, pensionistas e dependentes.

Ressaltamos que as alíquotas aqui sugeridas poderão sofrer modificações ao longo do tempo, tendo em vistas mudanças no perfil etário, previdenciário, salarial ou familiar dos segurados do regime previdenciário.

O Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA foi preenchido levando-se em consideração as alíquotas vigentes na data desta reavaliação atuarial.

Os modelos previdenciários são arranjos concebidos para longo período de maturação e, portanto, requerem planejamento de igual dimensão e ajustes imediatos, tão logo sejam identificados problemas estruturais ou conjunturais que venham a desequilibrar

financeira, econômica e atuarialmente o regime. Assim, a manutenção do equilíbrio de um fundo previdenciário requer constante e contínuo monitoramento das obrigações do ente federativo e sua justa fundação.

Neste ponto a Constituição Federal determinou, com a modificação introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98, o alcance e a manutenção do equilíbrio atuarial de todos os regimes previdenciários de entes públicos, sendo ratificada pela regulamentação dos regimes de previdência dos servidores públicos, consoante a Lei Federal nº 9.717/98.

Este é o nosso parecer.

Brasília - DF, 22 de agosto de 2017.



Antonio Mário Rattes de Oliveira
Atuário - MIBA nº 1.162

ANEXO I

PROJEÇÕES ATUARIAIS

QUANTITATIVOS

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2017	-	-	-	51	34	4
2018	-	-	-	48	33	6
2019	-	-	-	46	32	7
2020	-	-	-	44	31	8
2021	-	-	-	42	29	9
2022	-	-	-	39	28	10
2023	-	-	-	37	27	10
2024	-	-	-	35	26	10
2025	-	-	-	33	25	11
2026	-	-	-	31	24	11
2027	-	-	-	29	23	11
2028	-	-	-	27	22	11
2029	-	-	-	25	21	11
2030	-	-	-	23	20	11
2031	-	-	-	22	19	11
2032	-	-	-	20	18	11
2033	-	-	-	19	17	10
2034	-	-	-	17	17	9
2035	-	-	-	16	16	9
2036	-	-	-	14	15	8
2037	-	-	-	13	14	8
2038	-	-	-	12	13	8
2039	-	-	-	11	12	7
2040	-	-	-	9	12	7
2041	-	-	-	8	11	6
2042	-	-	-	8	10	6
2043	-	-	-	7	9	5
2044	-	-	-	6	9	5
2045	-	-	-	5	8	5
2046	-	-	-	5	8	4
2047	-	-	-	4	7	4
2048	-	-	-	4	7	4
2049	-	-	-	3	6	3
2050	-	-	-	3	6	3
2051	-	-	-	2	5	3
2052	-	-	-	2	5	2
2053	-	-	-	2	4	2
2054	-	-	-	1	4	2
2055	-	-	-	1	3	2
2056	-	-	-	1	3	1
2057	-	-	-	1	3	1
2058	-	-	-	1	2	1
2059	-	-	-	1	2	1
2060	-	-	-	0	2	1
2061	-	-	-	0	2	1
2062	-	-	-	0	2	0
2063	-	-	-	0	1	0
2064	-	-	-	0	1	0
2065	-	-	-	0	1	0
2066	-	-	-	0	1	0
2067	-	-	-	0	1	0
2068	-	-	-	0	1	0

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2069	-	-	-	0	1	0
2070	-	-	-	0	1	0
2071	-	-	-	0	0	0
2072	-	-	-	0	0	0
2073	-	-	-	0	0	0
2074	-	-	-	0	0	0
2075	-	-	-	0	0	0
2076	-	-	-	0	0	0
2077	-	-	-	0	0	0
2078	-	-	-	0	0	0
2079	-	-	-	-	0	0
2080	-	-	-	-	0	0
2081	-	-	-	-	0	0
2082	-	-	-	-	0	0
2083	-	-	-	-	0	0
2084	-	-	-	-	0	0
2085	-	-	-	-	0	-
2086	-	-	-	-	0	-
2087	-	-	-	-	0	-
2088	-	-	-	-	0	-
2089	-	-	-	-	0	-
2090	-	-	-	-	0	-
2091	-	-	-	-	0	-

ANEXO II

PROJEÇÕES ATUARIAIS

FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS - ALÍQUOTAS ATUAIS

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2017	1.922.188,74	5.908,52	-	(1.916.280,22)	(1.916.280,22)
2018	1.884.607,28	5.860,01	-	(1.878.747,26)	(1.878.747,26)
2019	1.841.257,83	5.803,28	-	(1.835.454,55)	(1.835.454,55)
2020	1.793.815,09	5.737,11	-	(1.788.077,98)	(1.788.077,98)
2021	1.743.495,82	5.660,16	-	(1.737.835,66)	(1.737.835,66)
2022	1.691.042,08	5.571,33	-	(1.685.470,75)	(1.685.470,75)
2023	1.625.563,49	5.469,69	-	(1.620.093,81)	(1.620.093,81)
2024	1.568.154,72	5.354,10	-	(1.562.800,62)	(1.562.800,62)
2025	1.509.278,51	5.223,42	-	(1.504.055,09)	(1.504.055,09)
2026	1.449.109,39	5.075,47	-	(1.444.033,92)	(1.444.033,92)
2027	1.387.775,57	4.911,70	-	(1.382.863,86)	(1.382.863,86)
2028	1.325.449,67	4.732,01	-	(1.320.717,66)	(1.320.717,66)
2029	1.262.391,27	4.536,52	-	(1.257.854,75)	(1.257.854,75)
2030	1.198.823,71	4.326,44	-	(1.194.497,27)	(1.194.497,27)
2031	1.134.889,33	4.102,84	-	(1.130.786,49)	(1.130.786,49)
2032	1.070.787,79	3.867,05	-	(1.066.920,74)	(1.066.920,74)
2033	988.960,14	3.620,71	-	(985.339,43)	(985.339,43)
2034	924.299,03	3.365,73	-	(920.933,30)	(920.933,30)
2035	860.437,46	3.104,26	-	(857.333,20)	(857.333,20)
2036	797.826,39	2.838,64	-	(794.987,75)	(794.987,75)
2037	736.870,23	2.571,42	-	(734.298,82)	(734.298,82)
2038	677.919,35	2.305,25	-	(675.614,11)	(675.614,11)
2039	621.285,66	2.042,86	-	(619.242,79)	(619.242,79)
2040	567.187,77	1.787,05	-	(565.400,72)	(565.400,72)
2041	515.842,37	1.540,57	-	(514.301,81)	(514.301,81)
2042	467.507,76	1.306,08	-	(466.201,68)	(466.201,68)
2043	422.349,67	1.086,16	-	(421.263,51)	(421.263,51)
2044	380.438,92	883,15	-	(379.555,77)	(379.555,77)
2045	341.732,91	699,17	-	(341.033,74)	(341.033,74)
2046	306.095,67	536,03	-	(305.559,64)	(305.559,64)
2047	273.345,33	395,14	-	(272.950,19)	(272.950,19)
2048	243.295,28	277,45	-	(243.017,83)	(243.017,83)
2049	215.764,68	183,32	-	(215.581,36)	(215.581,36)
2050	190.615,60	112,28	-	(190.503,31)	(190.503,31)
2051	167.769,05	62,75	-	(167.706,30)	(167.706,30)
2052	147.123,52	31,45	-	(147.092,07)	(147.092,07)
2053	128.542,77	13,48	-	(128.529,29)	(128.529,29)
2054	111.908,50	4,21	-	(111.904,29)	(111.904,29)
2055	97.104,31	0,68	-	(97.103,63)	(97.103,63)
2056	83.970,48	0,03	-	(83.970,45)	(83.970,45)
2057	72.339,07	0,00	-	(72.339,07)	(72.339,07)
2058	62.090,35	0,00	-	(62.090,35)	(62.090,35)
2059	53.131,89	0,00	-	(53.131,89)	(53.131,89)
2060	45.354,12	0,00	-	(45.354,12)	(45.354,12)
2061	38.615,38	-	-	(38.615,38)	(38.615,38)
2062	32.775,92	-	-	(32.775,92)	(32.775,92)
2063	27.724,39	-	-	(27.724,39)	(27.724,39)
2064	23.380,01	-	-	(23.380,01)	(23.380,01)
2065	19.668,88	-	-	(19.668,88)	(19.668,88)
2066	16.520,40	-	-	(16.520,40)	(16.520,40)
2067	13.868,20	-	-	(13.868,20)	(13.868,20)
2068	11.640,10	-	-	(11.640,10)	(11.640,10)

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2069	9.764,86	-	-	(9.764,86)	(9.764,86)
2070	8.188,00	-	-	(8.188,00)	(8.188,00)
2071	6.865,62	-	-	(6.865,62)	(6.865,62)
2072	5.760,09	-	-	(5.760,09)	(5.760,09)
2073	4.836,97	-	-	(4.836,97)	(4.836,97)
2074	4.070,05	-	-	(4.070,05)	(4.070,05)
2075	3.441,39	-	-	(3.441,39)	(3.441,39)
2076	2.932,77	-	-	(2.932,77)	(2.932,77)
2077	2.518,92	-	-	(2.518,92)	(2.518,92)
2078	2.173,79	-	-	(2.173,79)	(2.173,79)
2079	1.876,88	-	-	(1.876,88)	(1.876,88)
2080	1.610,11	-	-	(1.610,11)	(1.610,11)
2081	1.363,28	-	-	(1.363,28)	(1.363,28)
2082	1.134,99	-	-	(1.134,99)	(1.134,99)
2083	926,23	-	-	(926,23)	(926,23)
2084	737,99	-	-	(737,99)	(737,99)
2085	571,05	-	-	(571,05)	(571,05)
2086	425,99	-	-	(425,99)	(425,99)
2087	303,18	-	-	(303,18)	(303,18)
2088	202,69	-	-	(202,69)	(202,69)
2089	124,23	-	-	(124,23)	(124,23)
2090	67,05	-	-	(67,05)	(67,05)
2091	29,63	-	-	(29,63)	(29,63)

Notas:

(1) As despesas previdenciais incluem a receita administrativa.

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG-MANTIDOS PELO TESOIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2017 A 2091
PLANO DE CUSTEIO ATUAL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2017	5.908,52	1.922.188,74	(1.916.280,22)	(1.916.280,22)
2018	5.860,01	1.884.607,28	(1.878.747,26)	(1.878.747,26)
2019	5.803,28	1.841.257,83	(1.835.454,55)	(1.835.454,55)
2020	5.737,11	1.793.815,09	(1.788.077,98)	(1.788.077,98)
2021	5.660,16	1.743.495,82	(1.737.835,66)	(1.737.835,66)
2022	5.571,33	1.691.042,08	(1.685.470,75)	(1.685.470,75)
2023	5.469,69	1.625.563,49	(1.620.093,81)	(1.620.093,81)
2024	5.354,10	1.568.154,72	(1.562.800,62)	(1.562.800,62)
2025	5.223,42	1.509.278,51	(1.504.055,09)	(1.504.055,09)
2026	5.075,47	1.449.109,39	(1.444.033,92)	(1.444.033,92)
2027	4.911,70	1.387.775,57	(1.382.863,86)	(1.382.863,86)
2028	4.732,01	1.325.449,67	(1.320.717,66)	(1.320.717,66)
2029	4.536,52	1.262.391,27	(1.257.854,75)	(1.257.854,75)
2030	4.326,44	1.198.823,71	(1.194.497,27)	(1.194.497,27)
2031	4.102,84	1.134.889,33	(1.130.786,49)	(1.130.786,49)
2032	3.867,05	1.070.787,79	(1.066.920,74)	(1.066.920,74)
2033	3.620,71	988.960,14	(985.339,43)	(985.339,43)
2034	3.365,73	924.299,03	(920.933,30)	(920.933,30)
2035	3.104,26	860.437,46	(857.333,20)	(857.333,20)
2036	2.838,64	797.826,39	(794.987,75)	(794.987,75)
2037	2.571,42	736.870,23	(734.298,82)	(734.298,82)
2038	2.305,25	677.919,35	(675.614,11)	(675.614,11)
2039	2.042,86	621.285,66	(619.242,79)	(619.242,79)
2040	1.787,05	567.187,77	(565.400,72)	(565.400,72)
2041	1.540,57	515.842,37	(514.301,81)	(514.301,81)
2042	1.306,08	467.507,76	(466.201,68)	(466.201,68)
2043	1.086,16	422.349,67	(421.263,51)	(421.263,51)
2044	883,15	380.438,92	(379.555,77)	(379.555,77)
2045	699,17	341.732,91	(341.033,74)	(341.033,74)
2046	536,03	306.095,67	(305.559,64)	(305.559,64)
2047	395,14	273.345,33	(272.950,19)	(272.950,19)
2048	277,45	243.295,28	(243.017,83)	(243.017,83)
2049	183,32	215.764,68	(215.581,36)	(215.581,36)
2050	112,28	190.615,60	(190.503,31)	(190.503,31)
2051	62,75	167.769,05	(167.706,30)	(167.706,30)
2052	31,45	147.123,52	(147.092,07)	(147.092,07)
2053	13,48	128.542,77	(128.529,29)	(128.529,29)
2054	4,21	111.908,50	(111.904,29)	(111.904,29)
2055	0,68	97.104,31	(97.103,63)	(97.103,63)
2056	0,03	83.970,48	(83.970,45)	(83.970,45)
2057	0,00	72.339,07	(72.339,07)	(72.339,07)
2058	0,00	62.090,35	(62.090,35)	(62.090,35)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG-MANTIDOS PELO TESOIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2017 A 2091
PLANO DE CUSTEIO ATUAL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2059	0,00	53.131,89	(53.131,89)	(53.131,89)
2060	0,00	45.354,12	(45.354,12)	(45.354,12)
2061	-	38.615,38	(38.615,38)	(38.615,38)
2062	-	32.775,92	(32.775,92)	(32.775,92)
2063	-	27.724,39	(27.724,39)	(27.724,39)
2064	-	23.380,01	(23.380,01)	(23.380,01)
2065	-	19.668,88	(19.668,88)	(19.668,88)
2066	-	16.520,40	(16.520,40)	(16.520,40)
2067	-	13.868,20	(13.868,20)	(13.868,20)
2068	-	11.640,10	(11.640,10)	(11.640,10)
2069	-	9.764,86	(9.764,86)	(9.764,86)
2070	-	8.188,00	(8.188,00)	(8.188,00)
2071	-	6.865,62	(6.865,62)	(6.865,62)
2072	-	5.760,09	(5.760,09)	(5.760,09)
2073	-	4.836,97	(4.836,97)	(4.836,97)
2074	-	4.070,05	(4.070,05)	(4.070,05)
2075	-	3.441,39	(3.441,39)	(3.441,39)
2076	-	2.932,77	(2.932,77)	(2.932,77)
2077	-	2.518,92	(2.518,92)	(2.518,92)
2078	-	2.173,79	(2.173,79)	(2.173,79)
2079	-	1.876,88	(1.876,88)	(1.876,88)
2080	-	1.610,11	(1.610,11)	(1.610,11)
2081	-	1.363,28	(1.363,28)	(1.363,28)
2082	-	1.134,99	(1.134,99)	(1.134,99)
2083	-	926,23	(926,23)	(926,23)
2084	-	737,99	(737,99)	(737,99)
2085	-	571,05	(571,05)	(571,05)
2086	-	425,99	(425,99)	(425,99)
2087	-	303,18	(303,18)	(303,18)
2088	-	202,69	(202,69)	(202,69)
2089	-	124,23	(124,23)	(124,23)
2090	-	67,05	(67,05)	(67,05)
2091	-	29,63	(29,63)	(29,63)

Notas:

- (1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Fazenda (MF).
- (2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral e de inválidos: IBGE-2014; b) tábua de entrada em invalidez: não aplicável; c) crescimento real de salários: não aplicável; d) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; e) taxa real de juros: 0% a.a.; f) hipótese sobre geração futura: não aplicável; g) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; h) hipótese de família média: cônjuge feminino três anos mais jovem e dois filhos com 22 e 24 anos de diferença para a idade da mãe; i) fator de capacidade de benefícios: 0,980; j) inflação anual estimada: 4,50%; k) taxa de rotatividade: não aplicável.
- (3) Massa salarial mensal: não aplicável.
- (4) Idade média da população analisada (em anos): inativos – 72; e pensionistas - 65.

ANEXO IV

CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS CONSIDERANDO-SE A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO NORMAL

CÓDIGO	CONTA	VALOR EM R\$
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	35.153.857,59
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	83.984,92
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	26.922,60
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	35.042.950,07
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	-
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	-